



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Entre:

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por José Dias Lopes Laires, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

O Taekwondo Clube do Dão, pessoa coletiva n.º 902092901, representado por António Luís Gil Matos Barbosa Lucas, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto.

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula segunda

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de 48 630,00€ (quarenta e oito mil seiscentos e trinta euros), sendo comparticipado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 16 000,00 € (dezasseis mil euros), dos quais 14 500,00 € (catorze mil e quinhentos euros) para suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva 2025/2026, a disponibilizar em nove mensalidades, durante a vigência do contrato-programa. E montante de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros) para a participação no campeonato da Europa de juniores que decorrerá no centro mundial de ciclismo em Aigle, Suiça entre 19 a 21 de novembro de 2025, a disponibilizar até 30 dias após assinatura do presente contrato.

Apoio não financeiro

- 1 – Direito de utilização da sala do lado direito no rés-do-chão do edifício do antigo Ciclo-Preparatório, Ginásio Municipal e Piscina Municipal.
- 2 – Disponibilização de veículos ligeiros de 9 lugares para transporte de atletas.

Cláusula quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;
- 2 – Ceder, após solicitação por escrito, a utilização do Ginásio Municipal, Piscina Municipal, viaturas municipais e outros equipamentos ou bens;



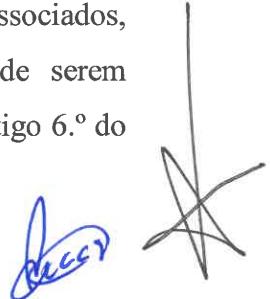
MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e demais regulamentos municipais, através dos serviços da Unidade Orgânica de Desporto e Tempos Livres.

Cláusula sexta

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;
- 2 - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;
- 3 - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;
- 4 - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;
- 5 - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município;
- 6 - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município;
- 7 - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;
- 8 - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais;
- 9 - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do n.º 3, do artigo 6.º do

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner. The signature on the left is in blue ink and appears to read "João G. C. S." The signature on the right is in black ink and is a stylized, illegible mark.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

10 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

11 - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

12 – Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem;

13 – Apresentar até ao dia 31 de agosto de 2026, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios.

Cláusula sétima

Prazo de execução

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2025/2026, contando prazo de execução desde o dia 1 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026.

Cláusula oitava

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa;

2 – O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas;

3 – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.

Cláusula nona

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.

Cláusula décima

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula décima primeira

Documentos complementares

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Taekwondo Clube do Dão para a época desportiva 2025/2026.

Cláusula décima segunda

Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP n.º 02 252 2018/80 Ação n.º 1, com o cabimento DI408/2025 n.º 40645, e o número sequencial de compromisso 44485, efetuado em 20/11/2025.

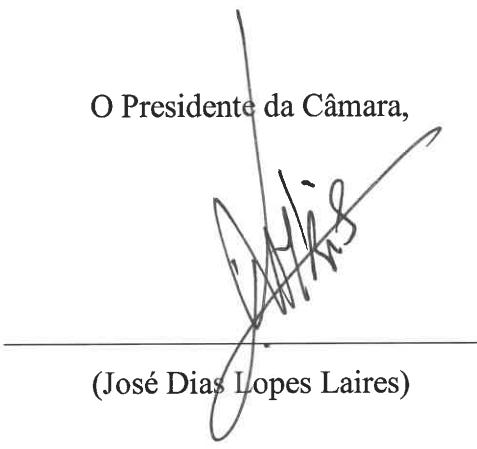
Two handwritten signatures are present in the bottom right corner. The first signature, in blue ink, appears to read 'J. L. LIMA'. The second signature, in black ink, is a stylized 'X' mark.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Penalva do Castelo, 20 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara,


(José Dias Lopes Laires)

O Presidente da Direção,


(António Luís Gil Matos Barbosa Lucas)